

COMITÊ EXECUTIVO BORGES DE AQUINO
Comissão Permanente de Licitação – CPL
TOMADA DE PREÇO N.º 02/2018

EDITAL

Modalidade de Licitação TOMADA DE PREÇO	Número: 02	Data de Emissão: 04/06/2018
---	------------	-----------------------------

Objeto: Aquisição de material de expediente didático, esportivo, limpeza e higienização, copa e cozinha.

Comitê Executivo: *Borges de Aquino*

Recebimento da Proposta até:

Dia: 19/06/2018

Horas: 10hs

Endereço: Rua Beira Rio S/N Centro, Porto Walter

Fundamentação Legal:

A presente licitação na modalidade Tomada de Preços será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual 3141 de 22 de julho de 2016 e Lei de Autonomia Financeira nº 1569 de 23 de julho de 2004, bem como os termos deste Edital e seus Anexos.

COMITÊ EXECUTIVO BORGES DE AQUINO
Comissão Permanente de Licitação – CPL
TOMADA DE PREÇO N.º 02/2018

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à Comissão de Licitação.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão comunicadas por , Diário Oficial, no site WWW.diario.ac.gov.br e no SAAL no site WWW.saal.see.ac.gov.br.

Porto Walter 04/06/2018

Presidente

RECIBO DE RETIRADA			
TOMADA DE PREÇO N. 02/2018			
Razão	Social:		

CNPJ: _____			
Endereço: _____			
Cidade: _____	Estado: _____	Telefone: _____	Fax: _____
E-mail para contato: _____			
			CARIMBO O CNPJ-MF
Data de retirada: ____ / ____ / _____			
_____ Assinatura do(a) responsável pela retirada do edital			

COMITÊ EXECUTIVO BORGES DE AQUINO
Comissão Permanente de Licitação – CPL
TOMADA DE PREÇO N.º 02/2018

NÚMERO DO PROCESSO: 02/2018
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2018.

O Comitê Executivo Borges de Aquino, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados que às 10 horas do dia 19 de junho, na (sala da direção) da Escola Borges de Aquino, situada na Rua Beira Rio s/n, Centro no município de Porto Walter- Acre, reunir-se-á a Comissão de Licitação nomeada através da Resolução nº01 publicada no D. O E nº12.281 de 18/04/2018 com a finalidade de receber os envelopes de nº 01 e 02, referentes a esta licitação. A presente licitação será regida pelas condições estabelecidas no edital e seus anexos e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 3.141 de 22 de julho de 2016 e Lei de Autonomia Financeira nº 1.569, de 23 de julho de 2004. Esta licitação foi regularmente autorizada por este Comitê Executivo Borges de Aquino, conforme consta no Memorando n.º 02.

1. DO OBJETO:

1.1-Será objeto da presente licitação a aquisição de material de expediente didático, esportivo, limpeza e higienização, copa e cozinha destinado a escola Borges de Aquino localizada na Rua Beira Rio, S/Nº Centro no município de Porto Walter - Acre, em conformidade com o Anexo: I – Especificação do produto/material.

2- LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS E FORMA DE PAGAMENTO.

2.1- O objeto ora licitado deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola Borges de Aquino, localizada na Rua Beira Rio s/n, Centro CEP:69.982-000 município de Porto Walter e será previamente vistoriado por servidor (a) ou comissão designada pela autoridade competente, responsável pelo recebimento, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto à proposta apresentada.

2.1- O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou transferência online à empresa vencedora e a Nota Fiscal deverá estar acompanhada dos seguintes comprovantes devidamente quitados já exigíveis, em original ou cópia autenticada por membros do Comitê Executivo, respeitada a periodicidade de exigências de documentos: Certidão da Receita Federal, de Tributos Estaduais e Prova de Regularidade com o FGTS e o INSS.

2.2- O prazo de pagamento da Nota Fiscal discriminada será de até 30(trinta) dias, contados a partir da data do recebimento dos produtos.

COMITÊ EXECUTIVO BORGES DE AQUINO
Comissão Permanente de Licitação – CPL
TOMADA DE PREÇO N.º 02/2018

2.3- Qualquer erro ou omissão que venha a constar da documentação fiscal será objeto de correção pela **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente resolvido.

2.4. - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia a situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

2.6. Havendo erro na Nota Fiscal, rasuras, erro na data de sua autorização para circulação no mercado incompatível com o estabelecido ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da abertura das propostas, sem que haja a convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

3. **SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

3.1- O não cumprimento do prazo estabelecido no capítulo anterior, para a entrega do produto, objeto desta licitação, sujeitará o licitante ao pagamento de multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) do valor licitado, por dia de atraso;

3.2- Após a fase de habilitação, caso a licitante venha desistir e os seus motivos não sejam aceitos pela Comissão, estará sujeita a instauração de processo administrativo com oportunidade para contraditório e ampla defesa, podendo a mesma ficar suspensa por um período de 06 (seis) meses para contratar ou participar de licitações com a administração direta ou indireta do Estado, independentemente da multa estipulada no item anterior.

4. **CRENCIAMENTO DOS LICITANTES**

4.1.1- Aberta a sessão, a Comissão Permanente de Licitações procederá, anteriormente à entrega dos Envelopes nº 1 - “Documentação”, ao credenciamento dos licitantes mediante a confirmação das seguintes condições:

4.1.2- O licitante deverá estar representado na abertura da sessão por pessoa que detenha os poderes necessários para a prática de todos os atos inerentes à licitação e à contratação.

4.1.3- **O representante do licitante apresentará:**

a) Carteira de identidade ou outro documento de identificação pessoal com fé pública, acompanhada de um dos seguintes documentos:

4.1.4- **Procuradores** – instrumento de procuração público ou particular, com firma reconhecida, outorgando poderes para participar e para representar o licitante no procedimento, além de contrato social, ou estatuto, ou registro de empresário, conforme o caso;

COMITÊ EXECUTIVO BORGES DE AQUINO
Comissão Permanente de Licitação – CPL
TOMADA DE PREÇO N.º 02/2018

4.1.5- **Representantes contratuais, ou estatutários ou empresários** – contrato social, ou estatuto, ou registro de empresário, conforme o caso;

4.1.6- **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme modelo constante do Anexo VI, na forma do disposto na Instrução Normativa nº 2, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

4.1.7- O representante mencionado no item 4.1.4, somente poderá praticar os atos para os quais lhe hajam sido outorgados poderes específicos na procuração.

4.1.8- Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitações.

4.1.9- Uma mesma pessoa não poderá representar mais de um licitante.

4.1.10- Se, nas fases subsequentes à entrega dos envelopes, o (a) representante do licitante for substituído (a), terá de, obrigatoriamente, apresentar novo documento de identidade com fé pública e nova procuração da sociedade empresária ou do empresário, quando for o caso.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste Processo Licitatório:

5.1.1. Pessoas jurídicas pertencentes ao ramo pertinente ao objeto licitado, que apresentarem o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** fornecido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, devidamente atualizado ou que atendam a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, de acordo com o §2º do art. 22, da Lei nº 8.666/93.

5.1.2. As empresas que não estiverem cadastradas, poderão participar do certame desde que apresentem, em envelope indevassável e identificado, perante à Comissão Permanente de Licitações, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, todos os documentos necessários ao cadastramento, não se eximindo de apresentar, na solenidade de abertura, em envelope devidamente lacrado e identificado, a documentação complementar a que se refere o item 5.1.3 – Documentação – deste edital.

5.1.3. Todos os documentos exigidos para o cadastramento, quando for o caso, deverão estar válidos até a data limite fixada para a abertura dos envelopes.

5.1.4. Os documentos de habilitação constantes deste edital e que não sejam exigidos para fins de cadastramento, deverão acompanhar o Certificado de Cadastro.

5.2.- Da participação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP):

5.2.1. Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V, assinado pelo profissional contábil.

COMITÊ EXECUTIVO BORGES DE AQUINO
Comissão Permanente de Licitação – CPL
TOMADA DE PREÇO N.º 02/2018

5.2.2. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do Contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, deverão apresentar declaração, assinada pelo contador, conforme modelo Anexo V, de que estão enquadradas como microempresas ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços;

5.2.3. A falta de apresentação da declaração especificada acima não inabilitará a licitante, entretanto a mesma não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

5.2.4. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar no Envelope nº 01 – Documentação para Habilitação -todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que com restrições, todavia, apresentada à declaração constante do item acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016.

5.2.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.2.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.3.- Não será admitida a participação neste Processo Licitatório:

5.3.1. Das empresas em reunidas em Consórcio, quaisquer que sejam sua forma de constituição ou que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;

5.3.2. Das empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública.

5.3.4. Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios, figurem como funcionário ou empregado ou ocupante de cargo comissionado no órgão ou entidade ou responsável pela licitação;

COMITÊ EXECUTIVO BORGES DE AQUINO
Comissão Permanente de Licitação – CPL
TOMADA DE PREÇO N.º 02/2018

5.3.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual;

5.3.6. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.3.7. Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

6. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL

6.1. O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, documentos-padrão, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Edital e em seu(s) anexo(s).

6.1.2. LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

a) Na eventualidade, no surgimento de quaisquer dúvidas de caráter técnico na interpretação deste Ato Convocatório ou a ele relacionado, os interessados deverão, em petição escrita, dirigir-se ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço Rua Beira Rio, S/Nº Centro, durante o horário de expediente normal da unidade de ensino, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da apresentação da proposta.

6.2. RETIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.2.1. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, o Órgão Licitante, através da Comissão, poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificarem os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial do Estado.

6.2.2. Visando permitir, aos Licitantes, prazo razoável para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta de Preços, o Órgão, através da Comissão, poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da Lei, for julgado necessário.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DA REPRESENTAÇÃO LEGAL:

7.1. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade. Qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolado até cinco (5) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos invólucros de habilitação, o qual deverá ser julgado e respondido em até três dias úteis da data do seu recebimento, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

7.1.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.1.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. A Impugnação deverá ser encaminhada por escrito e endereçada a

COMITÊ EXECUTIVO BORGES DE AQUINO
Comissão Permanente de Licitação – CPL
TOMADA DE PREÇO N.º 02/2018

autoridade superior do órgão e entregue sob protocolo à Comissão Permanente de Licitação, do Comitê Executivo Borges de Aquino, localizada na Rua Beira Rio s/n centro Porto Walter - Acre.

7.1.4. Caberá ao Comitê Executivo Borges de Aquino decidir sobre a petição no prazo de 1 (um) dia útil.

7.1.5. O representante legal da licitante presente, no ato de entrega dos envelopes, deverá identificar-se exibindo cédula de identidade oficial e a documentação que comprove sua condição.

7.1.6. A não apresentação dos documentos ou a sua incorreção não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder por ela.

7.1.7. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, na apresentação de cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente.

7.1.8. Caso o preposto não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, contendo poderes expressos para praticar todos os atos necessários e pertinentes a este procedimento licitatório, com firma reconhecida em cartório, devidamente acompanhada de cópia autenticada dos atos constitutivos e de nomeação dos administradores da empresa.

7.1.9. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.2. Quando a habilitação se verificar mediante o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, e o credenciamento for de sócio da licitante, além da apresentação da carteira de Identidade, será indispensável para o credenciamento a apresentação dos documentos constitutivos da licitante, ou equivalentes, que permitam à Comissão a verificação da legitimidade do representante.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

8.1- Os representantes das licitantes deverão identificar-se junto à Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação de sua cédula de identidade, prova de titularidade da firma ou procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes expressos para praticar todos os atos no interesse da mesma, junto a qualquer órgão público, ou ainda, com fins específicos para a apresentação em todos os termos do edital.

8.1.1. Ainda na fase de credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados deverão ainda, apresentar Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo **Anexo VI**

8.1.2. As certidões que tenham sua autenticidade sujeitas à verificação nos endereços indicados em sites da internet pelo órgão emissor, estas não necessitarão ser autenticadas na forma indicada no subitem acima. Esta faculdade, todavia, não dispensa a apresentação destas certidões;

8.1.3. Após a abertura, dos envelopes contendo a documentação, as cópias que não estiverem autenticadas, não serão autenticadas por funcionário da unidade que realiza a licitação, excetuando-se aos casos em que o original do documento constar do interior do mesmo envelope e mediante justificação do licitante;

COMITÊ EXECUTIVO BORGES DE AQUINO
Comissão Permanente de Licitação – CPL
TOMADA DE PREÇO N.º 02/2018

8.1.4. Toda e qualquer documentação poderá ser autenticada na CPL, antes da respectiva licitação. A qualquer tempo, o interessado poderá efetuar a autenticação via cartório, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer apresentação sem a devida autenticação;

8.1.5. A não observação por parte dos licitantes ao estipulado no item 8 acima, acarretará para os mesmos a inabilitação no presente processo licitatório;

8.1.6. Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração do **Anexo III**, poderão firmá-la conforme modelo, até o momento de abertura do envelope de Proposta de Preços, sob pena de desclassificação da proposta.

8.1.7. Serão inabilitadas as empresas ou firmas cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios, figurem como funcionário ou empregado ou ocupante de cargo comissionado no órgão ou entidade ou responsável pela licitação;

8.1.8. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser apresentadas em dois envelopes distintos, identificados, fechados e numerados, contendo, **obrigatoriamente**, em sua parte externa e frontal, os dados conforme modelo abaixo:

a) Envelope nº 1 – Documentação de Habilitação
AO COMITÊ EXECUTIVO BORGES DE AQUINO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2018
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

a) Envelope nº 2 - Proposta de Preços

AO COMITÊ EXECUTIVO BORGES DE AQUINO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2018
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1- O **ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** – deverá conter a documentação para a habilitação, em uma via poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário da unidade que realiza a Licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial;

9.1.2- As licitantes poderão encaminhar os envelopes para o Comitê Executivo Borges de Aquino, Rua Beira Rio s/n Centro Porto Walter – AC.

9.1.3- A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os Termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como as Normas Técnicas vigentes para o fornecimento do objeto, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do Art.41 da Lei N.º. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

9.1.4-Para a habilitação na presente licitação, exigirá-se, dos interessados, cópia autenticada por tabelião de notas ou pela Comissão Permanente de Licitação – dos documentos:

Capacidade Jurídica

COMITÊ EXECUTIVO BORGES DE AQUINO
Comissão Permanente de Licitação – CPL
TOMADA DE PREÇO N.º 02/2018

a) Inscrição do Ato constitutivo no respectivo registro, precedida, quando necessário, de autorização ou aprovação do Poder Executivo, averbando-se no registro todas as alterações por que passar o Ato Constitutivo

Regularidade Fiscal

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do Cartão de Cadastro emitido pela Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c.1) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual da Secretaria da Fazenda, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual.

c.2) A prova de regularidade com a Fazenda Federal engloba os seguintes documentos: 1 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria de Receita Federal.

c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social F.G.T.S. e I.N.S.S., demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.5. Os documentos acima referidos poderão ser apresentados em cópia, junto com o original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial.

9.6. Os documentos supracitados, quando não contiverem validade expressa, deverão ter sido emitidos em data não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura da Licitação.

9.7. Após vistas nos respectivos documentos, as licitantes poderão se manifestar, constando qualquer registro em Ata.

9.8. Se todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

Qualificação Técnica:

e) Atestado de Capacidade Técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente o produto compatível com o objeto desta licitação; podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação de serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao atestado.

10. Outras Comprovações:

COMITÊ EXECUTIVO BORGES DE AQUINO
Comissão Permanente de Licitação – CPL
TOMADA DE PREÇO N.º 02/2018

a) Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a.1) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

11. DO EXAME DOS DOCUMENTOS

11.1- Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes **01 e 02**, na data e horário, indicado no preâmbulo do edital, iniciar-se-á o exame da documentação exigida para o certame.

11.1.2- Após a abertura dos envelopes N.º **01**, contendo a documentação, proceder-se-á ao exame e rubrica dos documentos neles contidos, podendo os concorrentes apresentarem fundamentadamente as impugnações que tiverem, ao Presidente da Comissão de Licitação, que as fará constar da Ata dos trabalhos.

11.1.3- Examinado os documentos e as impugnações porventura surgidas decidirá a comissão quanto à habilitação ou inabilitação de cada concorrente.

11.1.4- A Comissão reserva-se o direito de proceder diligência, a fim de que todas as informações prestadas pela licitantes sejam conferidas, restando assim, comprovada a origem e veracidade das mesmas.

11.1.5- No caso de empresa com filial, a documentação completa a ser apresentada deverá se referir unicamente a matriz ou a filial, que efetivamente irá fornecer os produtos.

11.1.6- A ausência de qualquer documento exigido na forma prevista no item 8 por parte dos licitantes, acarretará a inabilitação dos mesmos no certame.

11.1.7- A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal trabalhista**, previstos no item 8, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco (5) dias úteis, ao da ocasião em que foi declarada como vencedora do certame.

11.1.8- O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da CPL desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.1.9- Ocorrendo a situação prevista no item **11.1.7** a sessão será suspensa, podendo o presidente da comissão fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

11.1.10- O benefício de que trata o item 11.1.7 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

11.1.11- A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 11.1.7 implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 11.1.6.

11.1.12- O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do presidente da comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

11.1.13- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

COMITÊ EXECUTIVO BORGES DE AQUINO
Comissão Permanente de Licitação – CPL
TOMADA DE PREÇO N.º 02/2018

12. DA PROPOSTA:

12.1. O ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA DE PREÇO - deverá conter a Proposta apresentada em 02 (duas) vias impressas, redigidas em língua portuguesa, elaboradas em estreita conformidade com o edital, sem emendas, entrelinhas ou rasuras que comprometam a sua essência, sendo todas as folhas devidamente rubricadas, e a última folha deverá ser datada, carimbada e assinada pelo representante legal do licitante, e nelas deverão, além do orçamento, fazer constar:

a.) Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$), em algarismos e preferencialmente por extenso e os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte da licitante.

b) Ocorrendo discrepância entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros e entre os valores em algarismos e por extenso serão considerados estes últimos, em que a comissão fará a correção para efeito de julgamento das propostas;

c) Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar;

d) Indicação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;

e) Imediatamente após a fase de habilitação, as propostas serão abertas e examinadas e rubricadas pelos presentes e pela Comissão.

f) Os envelopes propostas serão devolvidos devidamente fechados aos concorrentes inabilitados, imediatamente após a fase de habilitação, desde que tenha havido renúncia da interposição de recursos. Caso contrário à devolução será efetuada após a denegação do recurso, se for o caso.

g) Serão desclassificadas as propostas que:

g.1) Não atendam as condições do edital ou forem subordinadas a qualquer condições nele não prevista;

g.2) Apresentem vantagens não previstas no edital ou preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

g.3) Apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

g.4) Serão desclassificadas as propostas com preços unitários e totais superiores ao do orçamento do Comitê Executivo Borges de Aquino.

13. DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO:

13.1. As propostas serão julgadas após a análise da documentação, na mesma ou em outra sessão, e a classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no edital será feita na forma **de menor preço unitário por item**, não podendo, em hipótese alguma, o licitante pleitear reajuste do preço apresentado na proposta, a qualquer título que seja e, em caso de empate, proceder-se-á ao desempate através de sorteio.

a) Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP em valor igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor

COMITÊ EXECUTIVO BORGES DE AQUINO
Comissão Permanente de Licitação – CPL
TOMADA DE PREÇO N.º 02/2018

proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016.

13.2.Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- b)** Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- c)** Estando esta para apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 minutos, após a classificação preliminar das propostas, sob pena de preclusão;
- d)** A proposta vencedora que for feita verbalmente deverá ser formalizada em papel identificado da empresa em 1 (um) dia útil, sob pena de desclassificação;
- e)** Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- f)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- g)** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- h)** O disposto no Art. 44 da LC 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

14. NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO

- a. Os licitantes serão notificados sobre o resultado de cada fase da Licitação.
- b. Das decisões e atos da Comissão de Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei N.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.
- c. Recursos do resultado deverão ser formalizados por escrito ao dirigente do órgão licitante, através do Presidente da Comissão de Licitação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil imediatamente após a publicação no Diário Oficial do Estado – D.O.E.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO

15.1. O Órgão licitante adjudicará e homologará o material de expediente didático, esportivo, limpeza e higienização, copa e cozinha ao licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu(s) anexo(s) e também for a de menor valor após eventuais correções.

COMITÊ EXECUTIVO BORGES DE AQUINO
Comissão Permanente de Licitação – CPL
TOMADA DE PREÇO N.º 02/2018

15.2. A empresa vencedora da presente licitação será informada através da ordem de entrega, e a mesma terá o prazo de 15(quinze) dias para a entrega do material. Decorridos sessenta (60) dias da data da abertura das propostas, ficará a licitante liberada do compromisso assumido.

16. DOS CASOS OMISSOS

a. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos do presente edital de licitação aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que viciariam hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

b. Os recursos interpostos pelos licitantes deverão estar devidamente fundamentados e dentro do prazo legal, devendo ser apresentado formalmente a Comissão, para serem recebidos, analisados e decididos pela Comissão Permanente de Licitação Ou pela Autoridade Superior, conforme o caso.

c. A Administração poderá revogar a presente licitação total ou parcialmente, por conveniência administrativa, sem que caiba direito a indenização ou ressarcimento de eventual prejuízo, ou ainda, se a Administração obtiver notícia fundada de qualquer fato ou circunstância anterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade, capacidade financeira ou administrativa do licitante vencedor.

d. Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos no § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

e. Nos casos de retificação do edital, reabertura do certame interrompido por qualquer motivo ou suspensão da abertura, o licitante será notificado através do e-mail ou endereço que informou no envelope de proposta.

f. A critério dos Membros que compõem a Comissão Permanente de Licitação, poderá ser prorrogado o prazo designado para o início dos trabalhos, por um período de no máximo 10 (dez) minutos independente de consulta a todos os licitantes presentes.

g. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte:

Anexo I– Descrição dos produtos;

Anexo II – Modelo de Declaração que Cumpre os requisitos do Edital

COMITÊ EXECUTIVO BORGES DE AQUINO
Comissão Permanente de Licitação – CPL
TOMADA DE PREÇO N.º 02/2018

Anexo III – Modelo de Procuração

Anexo IV- Modelo de Declaração que cumpre o disposto na Constituição Federal de 1988.

Anexo V- Modelo de Declaração de Microempresa e empresa de Pequeno Porte

Anexo VI- Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

8.0. DOTAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto do processo licitatório ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 717.006.4041.0001 – Fortalecimento da Autonomia Financeira das Escolas – FONTE DE RECURSOS: 100 – Recursos PRÓPRIOS - NATUREZA DA DESPESA: 33.70.41.00 (custeio) – Contribuições; NATUREZA DA DESPESA: 44.70.42.00 (capital) – Auxílios. Instrução Normativa nº 05 de 23 de maio de 2013.

10. DOS ANEXOS:

10.1. Fazem parte do presente edital, os Anexos I,II,III,IV e V.

18. DO FORO

a. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Porto Walter, no Estado do Acre.

Porto Walter - AC, 04/06/2018

José Maria da Silva Mendonça
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Consta no processo uma via original devidamente assinada

COMITÊ EXECUTIVO BORGES DE AQUINO
Comissão Permanente de Licitação – CPL
TOMADA DE PREÇO N.º 02/2018

ANEXO I
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO MATERIAL:

Item	Especificação do Material	Marca	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário
01	PAPEL A4 - 210X297MM - 75G/M 1X10 500FLS		Caixa	25	
02	PAPEL MADEIRA 60X90		Unidade	200	
03	ENVELOPE A4		Unidade	200	
04	PAPEL VG A4		Caixa	10	
05	FITA ADESIVA TRANSPARENTE		Unidade	20	
06	PINCEL PARA QUADRO BRANCO		Caixa	05	
07	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO		Unidade	40	
08	TINTA DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO 500ML		Unidade	15	
09	COLA BRANCA 90G		Unidade	30	
10	COLA PARA ISOPOR 90G		Unidade	30	
11	BARBANTE COMUM 300M		Unidade	03	
12	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES		Caixa	05	
13	LIMPADORES PARA QUADRO BRANCO		Unidade	10	
14	PERCEVEJO LATONADO COM 100 UNIDADES		Caixa	15	
15	CARTOLINA 50X66CM CORES VARIADAS		Unidades	200	
16	PAPEL EVA LISO 40X60CM CORES VARIADAS		Unidades	105	
17	PISTOLA PARA COLA QUENTE TAMANHO P		Unidade	03	
18	PISTOLA PARA COLA QUENTE TAMANHO G		Unidade	02	
19	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO		Unidade	100	
20	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO		Unidades	80	
21	TESOURA PEQUENA SEM PONTA		Unidades	30	
22	TESOURA GRANDE		Unidades	03	
23	REGUA 30 CM		Unidades	50	
24	TONER PARA IMPRESSORA HP 85A		Unidades	12	
25	PAPEL ALMAÇO PAUTADO COM 400 FLS		Resma	03	
26	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER		Unidade	10	
27	PORTIFOLIO COM 50 ENVELOPES		Unidade	10	
28	TNT(TECIDO NÃO TECIDO) LARG.1,40X50METROS		Peça	04	
29	BOLA DE VOLEYBOL		Unidade	02	
30	BOLA DE HANDEBOL 33 GOMOS EM PVC		Unidade	03	
31	APITOS		Unidade	04	
32	BOMBA DE INFLAR BOLA		Unidade	02	
33	BOLA DE FUTSAL 12 GOMOS SEM COSTURA		Unidade	05	
34	DETERGENTE ESPUMOSO 24X1 500ML		Caixa	06	
35	DESINFETANTE PERFUMADO 24X1 500ML		Caixa	06	
36	PANO DE LIMPEZA DE ALGODÃO 80X90 CM		Unidade	30	
37	LÃ DE AÇO 14X1		Fardo	05	

COMITÊ EXECUTIVO BORGES DE AQUINO
Comissão Permanente de Licitação – CPL
TOMADA DE PREÇO N.º 02/2018

38	VASSOURA DE PIACAÇA		Unidade	25	
39	SABÃO EM PÓ 24X1 500G		Caixa	04	
40	SABÃO EM BARRA 10X1 1KG		Caixa	02	
41	VASO PARA DEPOSITAR LIXO CAPACIDADE 60 LITROS		Unidade	06	
42	VASO PARA DEPOSITAR LIXO CAPACIDADE 05 LITROS		Unidade	25	
43	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES 30 METROS		Fardo	06	
44	RODO CABO DE MADERIA		Unidade	12	
45	AGUA SANITARIA 12X1 1000ML		Caixa	04	
46	BACIA DE PLASTICO RESISTENTE TAMANHO MEDIO		Unidade	03	
47	BALDE PLASTICO TIPO PEDREIRO		Unidade	10	
48	SILICONE PARA PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS		Unidade	03	
49	ESCUMADEIRA EM ALUMINIO CABO LONGO TAMANHO GRANDE		Unidade	01	
50	TABUA PARA CORTAR CARNE EM PLASTICO 40X26		Unidade	02	

COMITÊ EXECUTIVO BORGES DE AQUINO
Comissão Permanente de Licitação – CPL
TOMADA DE PREÇO N.º 02/2018

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL

Declaro, sob as penas da lei, que esta empresa -----
cumpre todos os requisitos de habilitação e que não se enquadra em nenhum dos dispositivos da Lei
nº 8.666/93, em função dos quais estaria impedida de licitar e/ou contratar com a Administração
Pública.

COMITÊ EXECUTIVO BORGES DE AQUINO
Comissão Permanente de Licitação – CPL
TOMADA DE PREÇO N.º 02/2018

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

_____ (PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal) _____, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador _____ (NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF) _____, com amplos poderes para representar _____ (NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ) _____, junto ao Comitê Executivo _____ da Escola _____, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este , relativamente a quaisquer das fases da Tomada de Preço n° /.....

(local e data)

(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)

COMITÊ EXECUTIVO BORGES DE AQUINO
Comissão Permanente de Licitação – CPL
TOMADA DE PREÇO N.º 02/2018

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016.

local e data

(assinatura): _____

Nome e CPF do representante legal

COMITÊ EXECUTIVO BORGES DE AQUINO
Comissão Permanente de Licitação – CPL
TOMADA DE PREÇO N.º 02/2018

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO) (doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (COMPLETAR) do Edital (COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação), foi elaborada de maneira independente (pelo licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

COMITÊ EXECUTIVO BORGES DE AQUINO
Comissão Permanente de Licitação – CPL
TOMADA DE PREÇO N.º 02/2018

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO,
COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

**(APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA
E HABILITAÇÃO)**